



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## **CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL N. 01/2022**

**O PRESIDENTE E.E. DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, **informa a todos os candidatos o seguinte:**

As Provas Escritas e Práticas serão realizadas na Universidade Federal de Santa Catarina, no dia 09 de janeiro de 2022, das 12h às 18h.

A entrada dos candidatos será permitida das 11h às 11h45min quando os portões serão fechados sendo proibida a entrada de qualquer candidato após esse horário.

A partir da entrada os candidatos devem ir diretamente para suas salas a fim de ter o material de consulta devidamente vistoriado antes do início das provas, não sendo permitida a permanência de candidatos nos corredores e outras dependências do local de prova.

Durante a Prova Escrita e Prática será permitida a consulta apenas a textos de legislação pertinentes às matérias sobre as quais versará a prova, **desacompanhados de jurisprudência, súmulas, exposições de motivos, anotações ou comentários, conforme o disposto no subitem 9.10 do Edital de Abertura.**

1. Será aceita legislação impressa da Internet, desde que tiradas da internet, de páginas oficiais, em que esteja impresso o respectivo endereço eletrônico e respeitadas as regras supracitadas.

2. É proibido o uso de códigos comentados, anotados ou comparados; anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas); súmulas; enunciados; coletânea de jurisprudência; informativos de tribunais; orientações jurisprudenciais; cópias reprográficas (xerox ou similares), exceto as tiradas da internet, de páginas oficiais, em que esteja impresso o respectivo endereço eletrônico; revistas; livros de doutrina; livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins; dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente.

3. É igualmente vedado o empréstimo de material de consulta entre os candidatos.

4. É permitido o uso de post-it e assemelhados desde que não contenham qualquer anotação ou comentário.

5. Qualquer legislação que contenha exposição de motivos, jurisprudência e súmulas, poderá ser utilizada, desde que as folhas a elas referentes

estejam previamente grampeadas pelo(a) candidato(a).

6. Não será permitida a consulta a Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e dos Tribunais Superiores.

7. O uso de material com remissões originalmente impressas será aceito desde que não contenham anotações ou comentários.

Florianópolis, data da assinatura digital.

**Des. Volnei Celso Tomazini**  
2º VICE-PRESIDENTE  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO  
NO IMPEDIMENTO DO 1º VICE-PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Volnei Celso Tomazini**,  
**DESEMBARGADOR**, em 04/01/2022, às 21:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6018055** e o  
código CRC **05AE760B**.